



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

Deliberação CBH-SJD nº 251/2022 de 25/05/2022

Aprova diretrizes e critérios para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, destinados à UGRHI - 18, referente ao ano de 2022.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 158/2015, de 23 de julho de 2015 que aprova o novo Manual de Procedimentos Operacionais - MPO e alterações aprovadas.

Considerando que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando que cabe ao CBH-SJD indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, aprovado em assembleia, conforme Deliberação CBH-SJD nº. "166/15 de 25/09/2015, que aprova a revisão do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados", e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CRH nº246/2021 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Deliberação CBH-SJD nº 249/2022, que Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2021 com base em Indicadores dos Recursos Hídricos da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados (UGRHI - 18) Ano Base 2020 e a atualização do PAPI 2020-2023 do CBH-SJD;

Considerando os trabalhos realizados na Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, Câmara Técnica de Educação Ambiental, Câmara Técnica de Saneamento e Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural. do CBH-SJD em 18/11/2021 e a reunião de diretoria realizada em 14/12/2021.

Delibera:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamento, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), disponibilizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para o ano em Exercício 2022 (Compensação Financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados (UGRHI - 18), em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º São pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

- I. O enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);
- II. O enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDC e SubPDCs), conforme Deliberação CRH nº 246/2021;

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

III. O atendimento do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) atualizado, que se encontra no site do SIGAM (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>);

IV. O enquadramento nas ações relacionadas no Programa de Investimentos do CBH-SJD – (**ANEXO V**);

V. Os proponentes tomadores de recursos deverão possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

VI. Os proponentes tomadores que são usuários de recursos hídricos, devem estar em situação Adimplente com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos na bacia.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Artigo 3º Ficam estabelecidas as datas e horários para os proponentes tomadores efetuarem o **protocolo de solicitação** de financiamento para o ano de Exercício 2022, da seguinte forma: Até às **23h59min do dia 09/02/2022** no SIGAM <http://www.sigam.ambiente.sp.gov.br/>.

§ 1º Não serão aceitos documentos entregues por outra via, conforme descrito neste Artigo.

§ 2º Os documentos administrativos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA, conforme **Anexos I, II ou III** desta Deliberação.

§ 3º Os documentos técnicos deverão ser inseridos na ABA DOCUMENTAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, conforme **Anexos I, II ou III** desta Deliberação.

§ 4º Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

Artigo 5º A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste Artigo será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

Artigo 6º Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecimento nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos, referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

§ 3º O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 4º Os Tomadores de recursos de FEHIDRO se atentar para alguns modelos de Termos de Referência para estudos, planos, projetos e ações financiáveis pelo FEHIDRO que estão disponíveis no site <http://www.sigrh.sp.gov.br/cofehidro/roteirostecnicos>. Aos empreendimentos que couber, deverão seguir como modelo os roteiros.

§ 5º Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior, devidamente comprovada.

Artigo 7º – Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, itens 3.5.12 e 3.5.13, os empreendimentos a serem executados em áreas onde há passivos ambientais, somente poderão ser disponibilizados recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO na modalidade reembolsável. Na modalidade não reembolsável, será exigido uma Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

CAPITULO III

DOS VALORES, SOLICITAÇÕES, PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO E IMPEDIMENTOS

Artigo 8º O proponente tomador **poderá apresentar mais de um empreendimento**, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação **de acordo com o ANEXO V**. Cabe ao Tomador indicar as ordens de prioridade do empreendimento (conforme pontuação).

Artigo 9º Para atendimento ao que determina o item 3.1.7 do MPO, para recursos da compensação financeira ficam estabelecidos valores mínimos e máximos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

§ 1º - mínimo de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

Artigo 10º De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderá **pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos**, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente; e
- b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsele comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados – UGRHI - 18, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

Artigo 11 Os Proponentes Tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderão solicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuições legalmente definidas.

Artigo 12 - Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros provenientes da cobrança os usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma definida em regulamento, exceto os usuários isentos por lei.

Artigo 13 Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

- I. Os proponentes tomadores em situação de inadimplência financeira relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI – 18;
- II. Os proponentes tomadores com Declaração de Inadimplência de Empreendimento FEHIDRO pelos Agentes Técnicos e Agentes Financeiros e em situação irregular;

OBS: Ambas informações serão verificadas na Análise Administrativa realizado pela Secretaria Executiva do CBH-SJD.

Artigo 14 Havendo saldo remanescente de Recursos Financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira, poderão ser aplicados para as ações previstas no **Anexo V**.

CAPITULO IV **DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA**

Artigo 15 O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (MPO), calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - d. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10 %, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-SJD;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica.

CAPÍTULO V

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 16 Cabe à CT-PLA a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira referentes ao ano de 2022.

§ 1º A CT-PLA poderá, caso julgue necessário, convocar as demais Câmaras Técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem da análise dos empreendimentos.

§ 2º A CT-PLA poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

§ 3º A CT-PLA, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta Deliberação.

§ 4º Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas.

§ 5º O não cumprimento do determinado no § 4º deste Artigo deverá constar em Ata.

§ 6º O **Anexo VI** desta Deliberação contém os **critérios para pontuação e hierarquização de empreendimentos** visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 7º Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos (**Prioridades/2022**) apresentados no **Anexo V** serão inabilitados pela CT-PLA.

Artigo 17 A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLA, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLA poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLA, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações.

§ 3º As solicitações de recursos financeiros que não formalizarem Contratos FEHIDRO serão descartadas pela Secretaria Executiva, após o prazo de 02 anos da data de protocolo, caso não seja solicitada a devolução da mesma pelo Tomador.

CAPITULO VI **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Artigos 18 Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação **ficam** estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações;

Parágrafo Único: Persistindo o empate a cabe à CT-PLA definir o próximo critério.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

CAPITULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 O não atendimento do Tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Artigo 20 Os Tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PLA). Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo Coordenador da CT-PLA.

Artigo 21 Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLA.

Artigo 22 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.

Evandro Farias Mura
Presidente do CBH-SJD

Luís Henrique Gomes
Secretário Executivo
do CBH-SJD

Lucíola G. Ribeiro
Secretária Executiva Adjunta do
CBH-SJD

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 132 (106) – 67, terça-feira, 31 de maio de 2022

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO I

CHECK LIST - MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO (emitida diretamente no SINFEHIDRO 2.0)
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:

- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos
 - a. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - b. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes

OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
 - c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
- OBS: ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito (assinado pelo(a) Presidente da Câmara)
- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC (Em caso de órgãos da administração direta com CNPJ diferente da Prefeitura Municipal, deve ser apresentado CRMC em nome da Prefeitura)

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ENTIDADES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS, CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS, ETC.)

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO (emitida diretamente no SINFEHIDRO 2.0)
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:

- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos

a. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993

b. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes

OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
 - c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
- OBS: ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC (Em caso de órgãos da administração direta com CNPJ diferente da Prefeitura Municipal, deve ser apresentado CRMC em nome da Prefeitura)

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ENTIDADES ESTADUAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS, ETC.)

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO III

CHECK LIST – ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO (emitida diretamente no SINFEHIDRO 2.0)
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos
 - a. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - b. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
- OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).

OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão

- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
 - c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
- OBS: ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.**

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do Responsável Legal
- Cópia do CPF do Responsável Legal
- Declaração de Adimplência Técnica conforme Anexo IX do MPO
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO IV

CHECK LIST – USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

ABA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO (emitida diretamente no SINFEHIDRO 2.0)
 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
 - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos
 - a. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993
 - b. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes
- OBS: Com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno (quando necessário):
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas (com reconhecimento de firma) e/ou declaração que a área é de domínio público
 - e. Declaração comprovando que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO (Para empreendimentos em áreas onde há passivos ambientais, na modalidade não reembolsável, conforme Artigo 7º).
- OBS: As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão**
- Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença Prévia - LP da CETESB
 - b. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Instalação - LI da CETESB
 - c. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de Operação - LO da CETESB
 - d. Cópia do protocolo de requerimento ou da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos
 - e. Cópia do protocolo de requerimento ou da publicação do Ato de Outorga do DAEE
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de fiscalização do empreendimento
- OBS:** ART pode ser apresentada de forma separada (1 obra/projeto técnico/ termo de referência + 1 fiscalização), também pode ser apresentada somente 1 ART com as duas atividades técnicas. O responsável técnico do Empreendimento que emitirá a ART de Fiscalização do empreendimento tem que apresentar vínculo com o tomador.

ABA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

- Cópia do cartão do CNPJ
 - Cópia do RG do Responsável Legal
 - Cópia do CPF do Responsável Legal
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
 - Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 - Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- OBS: As certidões citadas devem estar dentro do prazo de validade quando for protocolar o empreendimento no Comitê.**

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO V: PRIORIDADES DO CBH-SJD - Ações do Programa de Investimentos para 2022

ENQUADRAMEN TO subPDC 246/2021	subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Fonte
1.2	1.5 - Disponibilidad e	MG.4 - Realizar ao menos 01 estudo que subsidiar o planejamento e a gestão de recursos hídricos na UGRHI 18	Efetuar estudos de detalhe sobre a disponibilidade hídrica superficial e subterrânea (AG.11)	Sub-bacia	Sub-bacia crítica conforme classe de vazão de referência apontadas no Relatório de Situação	PDC 1 e 2	A definir	a definir	R\$ 250.000,00	CFURH
7.1	3.3 - Sist. de drenagem	MI. 7 e MI. 9 - Realizar melhorias nos sistemas de drenagem em ao menos 02 municípios	Execução de obras ou projetos de galerias de águas pluviais e canalização de curso d'água em área urbana e periurbana (AI.17, AI. 21, 22 e 23)	Município	Obras indicadas no Plano/Estudo de Drenagem no Município e para Projetos com necessidades de readequação/ampliação	Prioritário	Município	a definir	R\$ 200.000,00	CFURH
4.1	3.4 - Prevenção de erosão	MI. 6 e MI. 7 - Aprimorar sistemas de conservação do solo e controle de erosão em ao menos 03 municípios	Execução de obras ou projetos que controle a erosão do solo ou assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais (AI. 14, 15 e 16)	Município	Municípios com Plano de Drenagem ou Plano Diretor de Erosão elaborado	Prioritário	Município	a definir	R\$ 288.866,70	CFURH
TOTAL									R\$ 738.866,70	Del CRH 224/2019

OBS: Os valores referentes a Cobrança e a fonte CFURH, estão sendo colocados como uma **estimativa**, caso necessários os valores poderão ser revistos.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ENQUADRAMENTO PDC 246/2021	subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Fonte
2.3	2.3 - Cobrança	MG.4 - Realizar ao menos 01 estudo para acompanhamento e adequação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos	Manter o cadastro atualizado na bacia hidrográfica SJD (AG.13)	UGRHI	UGRHI 18	PDC 1 e 2	Estado	DAEE	R\$ 170.000,00	Cobrança Estadual
3.1	3.1 - Sist. esgotamento	MI. 2 e 3 - Efetuar melhorias nos sistemas de tratamento de esgoto em ao menos 02 municípios	Execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário, bem como de tratamento de efluentes provenientes de ETE (Al.3, 4, 5 e 6)	Município	Municípios da UGRHI 18 que apresentem proporção de redução da carga orgânica poluidora doméstica ≤ 80% - Tabela 4.4 R.S. (Floreal, Ilha Solteira, Neves Paulista, Pontalinda, Rubinéia, Santa Fé do Sul, São Francisco, São João de Iracema e Suzanópolis)	Prioritário	Município	a definir	R\$ 260.000,00	Cobrança Estadual
3.3	3.2 - Sist. de resíduos	MI.4 - Efetuar melhorias nos sistemas de aterros sanitários em ao menos 02 municípios	Execução de obras e projetos (Al 8 e 9)	Município	Municípios com sistema de tratamento e coleta de resíduos sólidos ineficientes, conforme consta no Rel. Situação - (Palmeira D'Oeste e Floreal)	Prioritário	Município	a definir	R\$ 250.000,00	Cobrança Estadual
5.1	5.1 - Controle de perdas	MI.5 - Reduzir perdas em sistemas de abastecimento de água em ao menos 02 municípios	Implementação das ações indicadas no Plano de Saneamento (Al.11 e 12) (troca de hidrômetros, manutenção de rede, instalação de válvulas redutoras de pressão, entre outros)	Município	Ilha Solteira, Santa Fé do Sul, Suzanópolis, São João de Iracema e Neves Paulista	Prioritário	Município	a definir	R\$ 170.000,00	Cobrança Estadual
8.1	8.1 - Capacitação técnica	MG.9. Realizar ao menos 1 curso de capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos	Orientação aos produtores rurais quanto à importância da outorga e treinamento/capacitação sobre os procedimentos de outorga e licenciamento ambiental (AG.25)	UGRHI	UGRH 18	Não prioritário	A definir	a definir	R\$ 150.000,00	Cobrança Estadual
TOTAL									R\$ 1.000.000,00	Estimativa

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica
do Rio São José dos Dourados

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

Critérios (aplicáveis a todas as solicitações)		Pontuação	Σ do item	Σ máx.
1. Abrangência do Empreendimento	Toda a UGRHI 18	10		75
	Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7		
	Intermunicipal	5		
	Local (Município)	2		
2. Apresentação da documentação	Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10		
	Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)	5		
	Necessárias duas complementações (administrativa e técnica)	2		
3. Quantidade de projetos apresentados (Grau de Prioridade)	Somente no 1º projeto priorizado	10		
	Até 2 projetos	7		
	>2	2		
4. Contrapartida	Igual ou maior que 20%	10		
	Igual a 10 e menor que 20%	7		
	Igual a 5 e menor que 10%	5		
	Menor que 5%	2		
5. Ganho ambiental (De acordo com o anexo IX)	Apresentou	5		
	Não apresentou	0		
6. Informações Relatório de Situação (SNIS)	Apresentou	10		
	Não apresentou	0		
7. Cancelamento de Empreendimentos Deliberados pelo CBH-SJD	Não possui	10		
	Possui	5		
8. Área de Abrangência municípios prioritários indicados no Anexo V, Conforme Relatório de Situação 2021 – Ano Base 2020	Prioritários	10		
	Não Prioritários	5		

Obs. Σ item (pontuação alcançada pela proposta); Σmáx. (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO VII

Pode substituir o Atestado de Regularidade Florestal –ARF/ DPRN

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO VIII ESTRUTURA MÍNIMA DO PLEITO

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta:

1. **Apresentação institucional do proponente:** fazer uma descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta.
2. **Introdução:** conter a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais.
3. **Objetivos geral e específicos:** no **geral** é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos **específicos** devem conter o detalhamento para se alcançar os resultados.
4. **Justificativa:** apresentar as razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados na Bacia. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI - 18.
5. **Público alvo beneficiado:** descrever quem será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos.
6. **Metodologia (somente para projetos e estudos):** deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.
7. **Especificação técnica (somente para serviços e obras):** descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.
8. **Parcerias (quando aplicável):** deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.
9. **Equipe técnica:** apresentar todos os membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.
10. **Metas e atividades (somente para projetos e estudos):** as metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

11. **Plano de trabalho (somente para serviços e obras):** fazer uma descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução dos mesmos.

12. **Resultados esperados:** as propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

13. **Referências Bibliográficas (quando aplicável):** devem estar de acordo com o padrão ABNT (NBR-6023).

14. **Cronograma físico-financeiro:** cada atividade descrita deverá ser especificada no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

15. **Planilha de orçamento:** as propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

16. **Ficha resumo:** deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para 'não estrutural' ou Anexo II do MPO para 'estrutural'. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações: Os itens 1 a 13 devem estar em um único documento que norteará a execução do Plano, Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Para as propostas de serviços ou obras, o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 e em atendimento ao padrão da ABNT.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO IX

DEFINIÇÃO DE GANHO AMBIENTAL

Apresentar no projeto, podendo ser de forma sucinta, o ganho ambiental que o projeto irá proporcionar localmente, regionalmente ou globalmente.

Ganho ambiental, neste contexto, tem o mesmo sentido de Impacto ambiental positivo. A palavra “impacto” diz respeito ao resultado de fatores que podem modificar o ambiente, tanto de maneira positiva como negativa, segundo a nomenclatura do Sistema Ambiental Brasileiro (NBR ISO 14001).

Os impactos positivos colaboram para reconstituir o meio, para o retorno de espécies nativas e para melhoria da qualidade de vida de todos os envolvidos. Um impacto ambiental positivo consiste no resultado de uma norma ou medida que seja melhor para o meio ambiente, desta forma também poderão ser considerados como ganho ambiental do empreendimento as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas.

As medidas mitigadoras são aquelas que podem ser tomadas no momento da execução da ação que causará impacto ambiental. O objetivo é diminuir possíveis danos criando projetos mais sustentáveis desde a sua concepção. A construção utilizando materiais recicláveis ou o corte do menor número possível de árvores são exemplos de medidas mitigatórias em projetos ambientalmente sustentáveis.

As medidas compensatórias são aquelas tomadas quando o meio já sofreu o impacto negativo e normalmente são realizadas em um local diferente daquele em que o ambiente foi afetado. O reflorestamento é uma medida de compensação ao desmatamento que nem sempre ocorre no mesmo momento ou na área devastada, por exemplo.

Sabendo-se que a precisão de um impacto ambiental não é possível de ser feita, pois o meio ambiente é um sistema complexo, será considerada sua estimativa.

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO XI

ANUÊNCIA

Eu, nome do proprietário da área, brasileiro(a), portador(a) do RG nº, CPF, residente e domiciliado na, município de, proprietário do imóvel denominado, matrícula nº, localizado endereço , zona rural do município de nome do município, concedo a ANUÊNCIA para que nome do Tomador, permita o objeto da obra/serviço, nos domínios de minha propriedade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome do Proprietário da área
RGCPF.....

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

(nome da entidade), devidamente registrada no CNPJ sob o número (CNPJ da entidade), neste ato representada por seu responsável(is) legal(is), (nome(s) e identificação do(s) responsável(is) legal(is) pela entidade e respectivos cargo(s) na entidade), declara(m) para fins de obtenção de financiamento junto ao FEHIDRO na modalidade fundo perdido, que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (nome do empreendimento), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Local e data,

Nome da Entidade

Nome completo do(s) Responsável(is) Legal(is) pela entidade

Cargo(s) na entidade

Av. Otavio Pinto César n.º 1400 - Cidade Nova - São Jose do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitesjd@gmail.com

Visite nosso site: www.comitesjd.sp.gov.br/site/